

DESPACHO

Tolerâncias de ponto 2023

Nos termos do disposto no n.º 1, da cláusula 17.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1-Q/2020, celebrado entre o Município de Albergaria -a -Velha, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Pública Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, no uso das competências previstas na alínea a), do número 2, do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que me foram delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal por despacho de 22.10.2021 e considerando as tradições existentes no país e no município de Albergaria-a-Velha, nas épocas do Carnaval, da Páscoa e do Natal, concedo tolerância de ponto a todos os trabalhadores desta autarquia nos seguintes dias do ano de 2023:

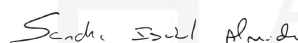
- **Dia 21.02.2023** (3.ª feira de Carnaval)
- **Dia 10.04.2023** (2.ª feira de Páscoa)
- **Dia 26.12.2023** (Primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia de Natal)

Nestes dias ficarão encerrados todos os Equipamentos Municipais, devendo ser afixada nos mesmos a indicação dos dias em que se encontrarão encerrados.

Deverão ficar assegurados os serviços imprescindíveis, designadamente de segurança e saúde pública (Ex: Proteção Civil, Cemitério Municipal).

Albergaria-a-Velha, 4 de janeiro de 2023

O VEREADORA EM REGIME PERMANENTE,



Digitally signed by
SANDRA ISABEL SILVA
MELO DE ALMEIDA
Date: 2023.01.05 10:26:44
+00:00

Sandra Isabel Silva Melo Almeida